



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL N° 006/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, A PRORROGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, de acordo com o que segue:

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Ficam prorrogadas as inscrições até às 23h59min do dia 05 de julho de 2018.

1.1.1. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS:

2.1 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia 22 DE JULHO DE 2018 e serão realizadas em Nova Andradina/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital n° 001/2018, de 09/04/2018).

3.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 25 de maio de 2018.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal de Nova Andradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS - 2018
www.fapec.org/concursos

1



EDITAL N° 005/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, a RETIFICAÇÃO do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do cargo de FISCAL DE TRÂNSITO do EDITAL N° 001/2018 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DA RETIFICAÇÃO

ONDE CONSTA

FUNÇÃO/CARGO: FISCAL DE TRÂNSITO (FISCAL DE TRÂNSITO)

Normas gerais de Circulação e Conduta - CTB Art. 26 a 67; Sinalização de Trânsito - CTB Art.80 a 90; Exigências para a circulação de Trânsito CTB. Dos veículos: Art. 96 a 102 e Resolução 12; Engenharia de Tráfego - operação, fiscalização e policiamento ostensivo - CTB Art. 91 a 95 e Resolução 39; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; Tipos de sinalização; conhecimento sobre documentação de concessão dos serviços de transporte coletivo, táxi, escolar, lotações e fretamento; Campanhas de educação no trânsito.

PASSE A CONSTAR

FUNÇÃO/CARGO: FISCAL DE TRÂNSITO (FISCAL DE TRÂNSITO)

Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos III, VI, VII, VIII, IX, XV; Conhecimento sobre documentação de concessão dos serviços de transporte coletivo, táxi, escolar, lotações e fretamento; Resolução CONTRAN n° 210 e suas alterações; Sinalização de Trânsito: Resolução CONTRAN n° 160 de 2004 e suas alterações, Anexos das Resoluções do CONTRAN n° 180 de 26/08/2005, n° 236 de 11/05/2007, n° 243 de 22/06/2007, n° 483 de 09/04/2014 e n° 486 de 07/05/2014.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos. (Edital n° 001/2018, de 09/04/2018).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Nova Andradina/MS, 25 de maio de 2018.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal de Nova Andradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS - 2018
www.fapec.org/concursos

1

APOSTILAMENTO N°: 011/2018-ATA N°183/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°51814/2017

FLY N° 0333.0004154/2017

Pregão Presencial n° 124/17

EMPENHO: N° 210/2018

CONTRATADA: ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

OBJETO:REFERENTE AQUISIÇÃO DE PREÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACOGRFAO , conforme Solicitação n° 375/2017.

ASSUNTO: Alteração de dotação orçamentária e fonte de recursos.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93 e art. 14 da Lei Municipal n° 1.173/2013.

I -A dotação orçamentária doEmpenhon°210/2018; originário Pregão Presencial n° 124/2017,tem como fonte de recursos n° 1000Recursos Ordinários, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

Secretaria M. de Serviços Públicos

Proj. /Ativ. 2.109 - Manutenção, consertos e reparação da frota de veiculos3.3.90.30.00.1000-Material de Consumo.

Dotação a ser Remanejada

Secretaria M. de Serviços Públicos

Proj. /Ativ. 2.109 - Manutenção, consertos e reparação da frota de veiculos3.3.90.30.00.0070 -Material de Consumo.

EMPENHO: N° 211/2018

CONTRATADA: ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PREÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACOGRFAO, conforme Solicitação n° 375/2017.

ASSUNTO: Alteração de dotação orçamentária e fonte de recursos.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93 e art. 14 da Lei Municipal n° 1.173/2013.

I -A dotação orçamentária do Empenho n°210/2018; originário Pregão Presencial n° 124/2017, tem como fonte de recursos n° 1000 Recursos Ordinários, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

Secretaria M. de Serviços Públicos

Proj. /Ativ. 2.109 - Manutenção, consertos e reparação da frota de veiculos3.3.90.39.00.1000 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dotação a ser Remanejada

Secretaria M. de Serviços Públicos

Proj. /Ativ. 2.109 - Manutenção, consertos e reparação da frota de veiculos3.3.90.39.00.0070 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nova Andradina - MS, 23de Maio de 2018

ROBERTO GINELL

Secretário M. Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

Contratante

PORTARIA N° 124/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MAGALI DE ALMEIDA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MAGALI DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula 5344, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 16/05/2018 a 25/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.° 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 125/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) LUCIANO ROGERIO PASCHOALIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **LUCIANO ROGERIO PASCHOALIM**, matrícula 7765, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SAUDE PUBLICA, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CENTRO DE ESPECIALIDADES ODON, no período de 20/06/2018 a 19/07/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2018.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 126/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA SANDRA MORAIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA SANDRA MORAIS DA SILVA**, matrícula 5518, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CRASM - MAC, no período de 27/05/2018 a 03/09/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2018.

Nova Andradina (MS), 23 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 127/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JURANDIR DE LIMA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **JURANDIR DE LIMA COSTA**, matrícula 1677, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I - MAG 901, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 18/05/2018 a 16/07/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 128/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) MARIO LUIZ GONZAGA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **MARIO LUIZ GONZAGA NETO**, matrícula 3590, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DA SECRETARIA DE EDU, no período de 18/05/2018 A 16/06/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE MAIO DE 2015.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 130/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA JOSE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula 5116, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 01/05/2018 a 31/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 131/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) DAMASIA RAMOS IGNACIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **DAMASIA RAMOS IGNACIO**, matrícula 5249, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 01/05/2018 A 31/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 132/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JURANDIR PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **JURANDIR PEREIRA**, matrícula 3807, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CEM - MAC, no período de 01/05/2018 A 30/06/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 133/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALERIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VALERIA RUIZ LEME**, matrícula 4826, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 01/05/2018 A 31/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2018.

Nova Andradina (MS), 21 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 134/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO**, matrícula 6077, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 07/05/2018 A 03/09/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2018.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 135/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS**, matrícula 4567, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DAS - 105, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CEM - MAC, no período de 20/05/2018 A 31/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2018.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 136/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IRISBERTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **IRISBERTA DOS SANTOS**, matrícula 5285, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 13/05/2018 A 31/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2018.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 137/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) PAMELLA DE MATOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **PAMELLA DE MATOS SANTOS**, matrícula 8327, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, lotada na MANUTENCAO E ENC. COM PSF/PAB, no período de 16/05/2018 A 12/09/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N.º 138/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) LEDAMIR LIMA NASCIMENTO MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **LEDAMIR LIMA NASCIMENTO MOURA**, matrícula 0149, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM 705, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO, no período de 18/05/2018 A 31/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2018.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N.º 139/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) MARIA REGINA ZAKUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **MARIA REGINA ZAKUI**, matrícula 3683, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL- 60%, no período de 15/05/2018 A 31/05/2015, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2018.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N.º 140/2018

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) GISSELE BASSO PIALARISSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **GISSELE BASSO PIALARISSI**, matrícula 5149, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SAUDE PUBLICA, lotada na MANUTENCAO E ENC. COM PSF/PAB, no período de 18/05/2018 A 31/05/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2018.

Nova Andradina (MS), 26 DE MAIO DE 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA VERIFICAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Ata referente a Audiência Pública do 1º (Primeiro) Quadrimestre do ano de 2018 (dois mil e dezoito). Realizada nesta data do dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), ocorrido nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina, situada à Rua São José, nº 664, no Plenário Sidney Sanches, intitulada Ganji Fujibayashi, no município acima citado. Reunião esta cujo o objetivo de verificação das Metas Estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Nova Andradina, iniciou às 9:00hs (nove horas), abertura com a palavra o Sr. Luciano Leal de Sousa, Auditor Geral do Município, agradecendo a presença de todos, onde discorreu sobre o Demonstrativo das Receitas Realizadas 1º (Primeiro) Quadrimestre de 2018 (dois mil e dezoito), Receita de Contribuições, Receitas Tributárias, Demonstrativos das Despesas Líquidas, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL, Despesas com Pessoal referente ao período de Janeiro à Abril/2018 (dois mil e dezoito), Despesas Constitucionais, (Saúde, Educação e Duodécimo). Sem mais, a presente Ata segue assinada pelos demais presentes.

Rosiane Barille
Lucio Roberto Tolentino
Gabriella Gomes R. Souza
Ana Lúcia Silva Dias
Fábio Travaim
Mariana G. Affonso
Arion Aislan de Sousa
Norberto Fabri Júnior
Milene M. Marques
Kamila F. Pereira
Valmir M. dos Santos
Nelson Custódio da Silva
Fábio Travaim
Luciano Leal de Sousa

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O/2019. Ata referente a Audiência Pública – L.D.O. 2019 (dois mil e dezoito), Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019 (dois mil e dezoito). Realizada no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), ocorrido nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina, situada à Rua São José, nº 664, no Plenário Sidney Sanches, intitulada Ganji Fujibayashi, no município acima citado. Reunião esta que visa aplicar o disposto no artigo 48º da Lei de Compl. Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Gestão Orçamentária Participativa e Art. 44º. Lei Federal 10.257/2001. Iniciou-se às 9:00hs (nove horas), com a palavra a Srª. Kamila Fernandes, agradecendo a presença de todos, passando a palavra para o Sr. Luciano Leal de Sousa, Auditor Geral do Município, onde discorreu sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O 2018 (dois mil e dezoito); Instrumento de Planejamento Operacional Anual; Estabelece as diretrizes e critérios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA; Define as metas e prioridades para inclusão no Orçamento, logo, um vídeo explicativo para um melhor entendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Continuando com o Objetivo da Macro da L. D. O.: Transparência ao processo de elaboração do ORÇAMENTO Anual – LOA; Participação concreta do Legislativo na condução das Finanças Públicas. Lei de Diretrizes Orçamentárias Compreenderá: De acordo com a CF/88 - Metas e prioridades da Administração; Orientação para a elaboração do Orçamento-LOA; Regramento para alterações na legislação tributária; Despesas com pessoal. De acordo com a LRF – Lei De Responsabilidade Fiscal: Equilíbrio das contas públicas; Condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; Metas Fiscais anuais relativas a receitas, despesas e outros resultados das contas públicas. Diretrizes da Administração Municipal: A receita e a despesa serão orçadas a preço de junho de 2018; Os critérios de alocação dos recursos obedecerão aos seguintes critérios: Pessoal e encargos sociais; Serviços da dívida pública; Custeio administrativo e contrapartida de convênios Investimentos. Demonstrativos da Lei do Orçamento: Demonstrativos dos recursos de cada Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal. Demonstrativo dos recursos da Câmara Municipal; Demonstrativos dos recursos destinados ao FUNDEB; Demonstrativos dos recursos da Saúde; Demonstração da Reserva de Contingência; Dos recursos destinados aos demais Fundos e Fundações Municipais. Limites Constitucionais: Transferências para Câmara Municipal de até 7% dos recursos conforme rege o artigo 29 – A da CF; Aplicação Mínima na Educação de 25% dos recursos originários dos artigos 158 e 159 da CF; Aplicação Mínima na Saúde de 15% dos recursos originários dos artigos 158 e 159 da CF; Aplicação Máxima em 54% da Receita Corrente Líquida em pessoal para o Poder Executivo e 6% máximos para o Poder Legislativo. Estimativa da Receita: Na estimativa da receita serão consideradas; As alterações na legislação tributária; A variação do índice de preço (IPCA); O crescimento econômico (variação do PIB); A estimativa demonstrará a evolução dos últimos três anos e a projeção para os próximos dois; O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e dos demais poderes a estimativa da receita até 30 dias antes do encaminhamento da LOA à Câmara Municipal. Arrecadação dos Impostos Municipais: Promovendo a revisão da Legislação Tributária; Revendo o cadastrando dos contribuintes; Reestruturando e modernizando o sistema de arrecadação; Aprimoramento do sistema de fiscalização; Efetivando o controle da circulação de mercadorias para melhorar o índice de participação do ICMS; Revendo o índice do FPM. Limitação de Empenhos: Quando a despesa com pessoal exceder ao limite estabelecido pela LC 101; Quando, no final do quadrimestre a realização da receita não poderá cumprir as metas de resultado primário e nominal; Quando afetar o equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias. Dos créditos adicionais e Suplementares e dos Riscos Fiscais para 2019 (dois mil e dezoito), Projeção de metas anuais 2019 a 2021, Evolução das Metas 2016 a 2021, Ações e Metas 2019 apresentadas em slides (PDF) na elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias – L.D.O, para o exercício de 2019 (dois mil e dezoito). A presente Ata segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Rosiane Barille
Milene M. Marques
Valmir M. dos Santos
Arion Aislan de Sousa
Kamila F. Pereira
Norberto Fabri Júnior
Nelson Custódio da Silva
Fábio Travaim
Mariana G. Affonso
Gabriella Gomes R. Souza
Ana Lúcia S. Dias
Luciano Leal de Sousa
Lucio Roberto Tolentino

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 020/2018.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado à empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia **11/05/2018** a **07/09/2018**, tendo em vista a necessidade de uma reprogramação após ser necessário a realização de uma drenagem, provocando uma paralisação parcial, com fundamento no artigo 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 10 de maio de 2018.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
CONCREVIA CONSTRUTORA - LTDA
Ramiro Saraiva
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 097/2017.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia **12/06/2018** a **11/06/2019**, tendo em vista que a execução não ocorreu conforme o cronograma, bem como, os desembolsos financeiros pelo FNDE, foi solicitado prorrogação do PAC2 nº10806/2014, com fundamento no artigo 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2018.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante
DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO 104/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e de outro lado a empresa **DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

DO OBJETO O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro Horto Florestal, no Município de Nova Andradina - MS, conforme Convênio nº 824.671/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

VALOR DA OBRA: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 851.068,72 (oitocentos e cinquenta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Contratante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ.: 1.036 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem – Convênios e parcerias; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00.0023 – Obras e Instalações, consignados no orçamento para 2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

Nova Andradina – MS, 23 de Maio de 2018.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante
DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Acir Magalhães
Contratada

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA – CONSEPNA**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no que couber, Lei nº 1.452, de 25 de Abril de 2018, Decreto Municipal nº1. 571, de 17 de dezembro de 2014, atendendo as deliberações da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto repassar através de **RECURSOS PRÓPRIOS** Municipal, oriundos da receita prevista na Lei Orçamentária do exercício de 2018, para o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA-MS**, para atender nas despesas operacionais de Custeio e Capital, objetivando o desenvolvimento de ações de segurança pública em âmbito municipal, conforme o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado pela Concedente o valor de R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo, na primeira parcela o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as 7 (sete) parcelas restantes serão mensalmente repassadas na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão à conta do Orçamento: 2018, da Dotação Orçamentária: 2.025 Manutenção e enc.c/Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e Elemento de Despesa 4.4.50.42.00 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados para despesas de Custeio e Capital, conforme o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceites pela **CONCEDENTE**, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8. 666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Concedente

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

PÚBLICA DE NOVA ANDRADINA-MS

Nilvo Vicente Perlin

Convenente

WALTER FERNANDES

Secretária Municipal de Finanças e Gestão

Concedente

EDITAL Nº 0142018/FP - NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a limpeza do terreno. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município), artigo 26; a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 481/2004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo:

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CÓDIGO	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
780/2018	LEONARDO CAVALCANTE	7702	36	5A	RUA JOSE TAVEIRA DE SOUZA	2194	SÃO VICENTE DE PAULO
783/2018	EDI KLEBER LEAL KLEIN	5657	545	7	RUA ANTONIO DUARTE	SN	CRISTO REI
788/2018	DALMO DE ALMEIDA SILVA	18542	12	4	RUA PEDRO NASCIMENTO FILHO	SN	RES. PORTAL DO PARQUE

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM

Matrícula 7780/Fiscal de Posturas

EDITAL Nº 0152018/FP - NOTIFICAÇÃO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a desobstrução e limpeza de calçada no imóvel infra. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município), artigo 26; a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, de acordo com o Art. 114 da Lei nº 117/92, conforme relação abaixo:

NOTIFICAÇÃO	CÓDIGO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
780/2018	7723	RUA JOSE TAVEIRA DE SOUZA	2254	VILA OPERÁRIA
781/2018	7724	RUA JOSE TAVEIRA DE SOUZA	2264	VILA OPERÁRIA
782/2018	7815	RUA BATAIPORA	71	SÃO VICENTE DE PAULO

LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM

Matrícula 7780/Fiscal de Posturas

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1079/18 Data: 22/05/2018

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 600,00 (seiscentos reais)

Credor: **2125 ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO**

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/CLINICA ESPECIALIZADA EM PSICOPEDAGOGIA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA HELLEN MOTA DA SILVA MARCIANO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 0002375-93.2012.8.12.0017.

Hom 92-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal, Julio Cesar Castro Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:60827/2018
 b) Licitação Nr.:92/2018
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 18/05/18

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, para complementar o fornecimento de pedra de mão para atender execução de gabião sobre a ponte do córrego Umbaracá, no Anel Rodoviário no Município de Nova Andradina.

CONTRATADO:

MINERACAO SANTA MARIA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais) DATA: 18/05/18

Julio Cesar Castro Marques-Secretário Municipal

LEI Nº 1.453, de 25 de Maio de 2018.

Revoga a Lei Municipal nº 449, de 31 de maio de 2004, que "Dispõe sobre a denominação de Rua no Jardim Residencial Portal do Parque, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº. 449 de 31 de maio de 2004, que "Dispõe sobre a denominação da Rua Mandi, localizada no Jardim Residencial Portal do Parque".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.454, de 25 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua "N" no Residencial "ROYAL PARK" no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA "N", localizada no Residencial "ROYAL PARK", no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA "ANISIO SUCI".

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **ANISIO SUCI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 176, de 21 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 135/2018 expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual solicita a remoção do servidor Valdeí Pereira dos Santos para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS (autos 62.362/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Remover, temporariamente, o servidor público municipal **VALDEI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3527, pelo período de 2 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a remoção do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177, de 21 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 16 de julho de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 31 de janeiro de 2012 a 30 de janeiro de 2017, a Servidora Pública Municipal **JANAINA FERNANDA DOS SANTOS GARCIA**, matrícula 6986, exercendo o cargo de **Gestor de Ações Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 61.931/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 16 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.455, de 25 de Maio de 2018.

Institui a tarifa social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Nova Andradina-MS, a Tarifa Social sobre o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada a beneficiar a população reconhecidamente carente da Cidade, cujo consumo mensal de água não ultrapasse 20 m³/mês.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se carentes e passíveis de serem beneficiados com a tarifa social os usuários do referido serviço público que se enquadrarem cumulativamente nas seguintes condições:

I - Possuir renda familiar não superior a 1 (um) salário mínimo mensal, a qual deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guia de Recolhimento para a Previdência Social ou outro documento equivalente;

II - Ser proprietário de um único imóvel destinado exclusivamente à sua moradia e de sua família;

III - Ser consumidor monofásico de energia elétrica, cujo consumo não poderá ultrapassar 100

Kwh/mês;

IV - Não consumir mais do que 20 m³/mês de água.

§1º Caberá ao usuário comprovar o seu enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, mediante a apresentação, ao órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão do Cartório de Registro de Imóveis e respectivas contas de energia elétrica e de água do mês anterior ao da apresentação.

§2º A concessão do benefício da tarifa social será limitada ao percentual de 5% do número total de ligações de água existentes no sistema de abastecimento do Município.

Art. 3º Para ser beneficiado com a tarifa social, deverá o usuário fazer seu cadastramento junto à concessionária SANESUL, comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos nos incisos I, II, III e IV, do art. 2º, desta Lei.

Parágrafo único. Não poderão ser cadastrados os usuários que se encontrarem na condição de inadimplentes junto à concessionária.

Art. 4º Anualmente, todos os beneficiados com a tarifa social deverão comparecer perante a concessionária SANESUL, para renovar o seu cadastramento, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento nas condições exigidas.

Parágrafo único. O beneficiário da tarifa social que não atender ao disposto no caput deste artigo, terá o seu cadastro automaticamente cancelado.

Art. 5º Perderão a condição de beneficiário da tarifa social os usuários que:

I - Não mais se enquadrarem em qualquer das condições exigidas nos incisos I, II, III e IV, do art. 2º, da presente Lei;

II - Não renovarem o seu cadastro junto à concessionária na data estipulada;

III - Se utilizarem de qualquer tipo de fraude na ligação de água de seu imóvel, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º O beneficiário da tarifa social que vier a perder essa condição por ultrapassar o limite de 20 m³/mês no consumo de água, poderá novamente ser beneficiado se nos 2 (dois) meses subsequentes voltar a registrar consumo não superior a essa faixa.

Art. 7º Para a apuração do valor devido a título de tarifa de esgoto sanitário no Município de Nova Andradina-MS, fica dividida em Esgoto Coletado e Esgoto Tratado.

I - Esgoto Coletado: O valor da Tarifa de Esgoto nesta modalidade é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor cobrado pela Tarifa de Água, referente à categoria de abrangência;

II - Esgoto Tratado: O valor da Tarifa de Esgoto nesta modalidade é de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pela Tarifa de Água, referente à categoria de abrangência;

Lei 1.455/2018 **pág. 02**

Parágrafo único. Ficam isentos da Tarifa de Esgoto os consumidores em que o Departamento de Água e Esgoto - SANESUL não disponibilizar nenhuma destas modalidades de serviço.

Art. 8º A cobrança da tarifa de esgoto sanitário será efetuada pelo Município diretamente, através de terceiros ou de convênios e contratos com concessionárias de serviços públicos e, neste caso, prioritariamente, por intermédio da SANESUL, através das contas mensais de consumo de água e esgoto.

Art. 9º Os casos omissos nessa Lei serão resolvidos através de proposta do Executivo, analisada pelo Conselho Deliberativo do SANESUL e encaminhada para apreciação na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 10º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar por decreto a presente lei, a partir da data da sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, de 25 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a correção e reajuste geral de remuneração dos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos e de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2018, em 3,04% (três inteiros e quatro centésimos por cento).

Art. 2º Os vencimentos dos cargos efetivos e de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ficam aumentados, a partir de 1º de outubro de 2018, em 1% (um por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Nova Andradina - MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 178, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 3º da EC 47/2005 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria n° 115/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Agente de Serviços de Saúde**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 58, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de maio de 2018 (autos 62.832/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 179, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 42.120/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 71, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de maio 2018, a servidora **MARIA APARECIDA MEIRA GONÇALVES**, matrícula 2985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Auxiliar de Merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 8 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 180, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 56.968/2017;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 22, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de abril 2018, a servidora **EDNA MARIA DE LIMA BATISTA**, matrícula 6848, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Auxiliar de Limpeza, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 181, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI n° 114/2018 expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual solicita a remoção da servidora Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS (autos 62.201/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Remover, temporariamente, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, matrícula 136, pelo período de 2 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a remoção da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 182, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI n° 125/2018 expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual solicita a remoção do servidor Almir Pereira Dias para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS (autos 62.213/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Remover, temporariamente, o servidor público municipal **ALMIR PEREIRA DIAS**, matrícula 4891, pelo período de 2 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a remoção do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 183, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI n° 124/2018 expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual solicita a remoção da servidora Clérís de Fátima Galvão para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS (autos 62.212/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Remover, temporariamente, a servidora pública municipal **CLÉRIS DE FÁTIMA GALVÃO**, matrícula 4806, pelo período de 2 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a remoção da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 184, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI n° 115/2018 expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual solicita a remoção da servidora Vilma Perez para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS (autos 62.202/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Remover, temporariamente, a servidora pública municipal **VILMA PEREZ**, matrícula 3571, pelo período de 2 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o órgão cessionário

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a remoção da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 185, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 10 de maio de 2018, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **ROSILAINE FARIAS DA SILVA**, matrícula 6046 exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 62.646/2018).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei n° 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei n° 993/2011).

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 186, de 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 2 de maio de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de julho de 2007 a 16 de julho de 2012, ao Servidor Público Municipal **REGINALDO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4536, exercendo o cargo de **Agente de Serviço Especializado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 62.073/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 2 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 187, de 25 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **SILVIA CRISTINA GOMES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar n° 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVIA CRISTINA GOMES**, funcionária efetiva no cargo de Professora da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 1855, conforme especificado a seguir: **3.864 (três mil oitocentos e sessenta e quatro)** dias, correspondentes a 10 (anos), 7 (meses) e 4 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 1º/6/1987 a 19/12/1994 e 20/12/1994 a 1º/1/1998, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 62.552/2018).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1089/18 Data: 25/05/2018

Licitação: Processo: 51006/2017, Pregão: 262/2017, Ata n°.: 180/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0014 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)

Credor: 1743 **K. A. BARBOSA E CIA LTDA.**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1090/18 Data: 25/05/2018

Licitação: Processo: 51006/2017, Pregão: 262/2017, Ata n°.: 180/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0014 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 6.842,00 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais)

Credor: 2088 **G & L CONFECÇÕES INDUSTRIA E COM. LTDA**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1091/18 Data: 25/05/2018

Licitação: Processo: 51006/2017, Pregão: 262/2017, Ata n°.: 180/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0014 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 5.827,40 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

Credor: 1976 **YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1092/18 Data: 25/05/2018

Licitação: Processo: 51006/2017, Pregão: 262/2017, Ata n°.: 180/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0014 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

Credor: 2089 **F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2017.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1093/18 Data: 25/05/2018

Licitação: Processo: 51006/2017, Pregão: 262/2017, Ata n°.: 180/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042 - Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0014 - Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Credor: 2090 **N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP**

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2017.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 51.045/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO 51.045/2017, celebrado com a Empresa Ajala & Kriger LTDA - ME, inscrito sob o número de CNPJ 07.775.961/0001-17, através de Ata de Registro de Preço n. 97/2017.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal Secretaria de Infraestrutura de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de maio de 2018.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretária Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO IV - DO PRAZO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018.**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 071/2018; Processo nº 59714/2018 – FLY nº 0333.0001121/2018 cuja data de abertura estava prevista para o dia **30/05/2018 às 13h30min (Horário Local)**, conforme publicado no diário oficial do Município, ANO: III – N° 0371 Quarta-feira, 16 de maio de 2018, pág. 07/07.

Tendo em vista o pedido de impugnação do Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 13/06/2018 às 13h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 25 de Maio de 2018.

Gilberto Barbiero
Pregoeiro (a)

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul****REAVISODE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3-2018.**

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 3-2018 – Processo nº 5-2018, regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o a aquisição de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: Materiais para reparo de cômodos da Câmara Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponível a partir de 28/05/2018, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: (<http://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao/pregao-no-3-2018-material-de-reparo>). Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 12/06/2018 às 08h00min (Horário Local).

(Foi remarcada a data do processo licitatório, devido à correções de valores no edital)

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro